

Quarta-feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº 4093

Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.517, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender à programação constante dos Anexos I e II, que integram esta Lei.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante dos Anexos I e II.

Art. 3º Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 23 de junho de 2026.

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.518, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a permissão de uso de imóvel urbano ao CTG – Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a permissão de uso a título gratuito e em caráter precário concedida ao CTG – Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, inscrito no CNPJ sob o nº 01.236.793/0001-05, referente ao imóvel urbano denominado “Quadra de Laço Tropeiros do Rio Grande”, com área de 50.100 m², conforme autorizado originalmente pela Lei nº 845, de 04 de julho de 2011.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante ato administrativo motivado do Poder Executivo, desde que demonstrado o interesse público e o cumprimento das finalidades da entidade.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Lei visa a continuidade das atividades culturais e tradicionais desenvolvidas pela entidade, mantendo-se as obrigações de conservação e manutenção do bem público por parte da permissionária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

